



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada em saúde ocupacional para execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da FASE na unidade CASE Osório.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), justifica-se pela obrigatoriedade legal imposta às instituições públicas que mantêm vínculo empregatício com servidores celetistas ou que adotem boas práticas de gestão em saúde ocupacional. O PCMSO é parte integrante do conjunto de ações da medicina do trabalho voltadas à preservação da saúde física e mental dos servidores, estabelecendo um planejamento anual de exames médicos (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais), bem como o acompanhamento epidemiológico de agravos à saúde relacionados às atividades laborais.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Considerações Gerais

3.1.1 O atendimento médico e realização dos exames médicos periódicos previstos no PCMSO, deverão ocorrer nas dependências da empresa CONTRATANTE (CASE Osório: Rua São Lourenço, s/nº - Bairro Loteamento Serramar - Osório - CEP 95520-000). Os atendimentos deverão ocorrer nos turnos de trabalho de cada plantão (**MANHÃ, TARDE e NOITE**) previamente agendados de segunda à sexta-feira. Para que todos os servidores sejam atendidos entendemos ser necessários o comparecimento da contratada nas dependências da contratante pelo menos 5 turnos diurnos e 4 turnos noturnos. A FASE disponibilizará as salas para atendimento dentro das normas de saúde exigidas pela legislação trabalhista.

3.1.2 Os demais atendimentos RT, Admissionais e Demissionais deste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências da Contratada de preferência na Cidade de Osório.

3.1.3 O fornecimento de materiais necessários aos atendimentos será de responsabilidade da contratada.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (quando for o caso)

Atendimentos na contratada de segunda a sexta-feira, nos turnos MANHÃ e TARDE no HORÁRIO COMERCIAL, para realização dos admissionais, demissionais, retorno ao trabalho e avaliações ocupacionais.

Atendimentos na contratante para realização dos periódicos previamente acordados entre FASE e a empresa, pela manhã a partir das 07 horas para contemplar as saídas do plantão noturno e servidores que chegam para o turno diurno (9 dias). Ou das 08 às 17 horas (5 dias) e das 20 às 23:30 (4 noites) ou melhor dinâmica que contemple todos os servidores dos diversos turnos e plantões.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução do PCMSO, consultas realizadas por Médico, de acordo com a NR-7 do Ministério do Trabalho:

- Execução de exames médicos ocupacionais admissionais e exames complementares em no máximo 2 dias úteis após a solicitação que poderá ser feita por telefone ou e-mail;
- Execução de exames médicos ocupacionais demissionais e exames complementares em no máximo 2 dias úteis após a solicitação que poderá ser feita por telefone ou e-mail;
- Execução de exames médicos ocupacionais periódicos bem como os exames complementares de acordo com o prazo de vencimento anual;
- Execução de exames médicos ocupacionais de retorno ao trabalho e exames complementares em no máximo 2 dias úteis após a solicitação que poderá ser feita por telefone ou e-mail;





- e) Execução de exames médicos ocupacionais de mudança de função e exames complementares em no máximo 2 dias úteis após a solicitação que poderá ser feita por telefone ou e-mail;
- f) Efetuar encaminhamento do servidor ao benefício do INSS quando for o caso no prazo que legislação previr bem como sua avaliação e acompanhamento;
- g) Avaliação dos servidores e seu acompanhamento para a prevenção de doenças ocupacionais;
- h) Relatório mensal com atendimentos prestados com entrega até o 5º dia útil do mês;
- i) Emitir parecer técnico/ avaliação médica por solicitação da Fundação, em casos especiais conforme demanda com retorno em até 2 dias úteis;
- j) Emitir ASO's de acordo com a NR 7 (todos os exames descritos no PCMSO devem constar no ASO, inclusive o teste de Romberg) que deverão ser impressos em 3 vias: uma será entregue ao servidor, a outra encaminhada para a empresa coordenadora do PCMSO semanalmente e a outra encaminhada semanalmente a FASE;
- k) Participar em reuniões técnicas e avaliativas junto ao SESMT, Coordenação de Saúde e Relações do Trabalho – CSRT e empresa responsável pela coordenação do PCMSO sempre que solicitado pela contratante.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços especializados em medicina ocupacional por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (demanda).

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

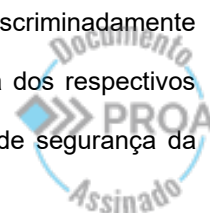
Os serviços se referem ao atendimento de aproximadamente 147 servidores de acordo com os anexos I, II, III deste referencial e PCMSO de uma unidade da Fase.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 Intermediar o contato com as empresas prestadoras de exames complementares, facilitando o fluxo de informações entre estas e a empresa contratada, quando necessário;
- 8.2 Providenciar as informações cadastrais e funcionais dos servidores que serão atendidos, respeitando os princípios da proteção de dados e privacidade;
- 8.3 Disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos administrativos e operacionais pertinentes à execução do PCMSO, em conformidade com os protocolos internos e a legislação vigente;
- 8.4 Garantir o apoio técnico e administrativo às ações do PCMSO, incluindo a fiscalização dos serviços executados e a análise dos relatórios mensais fornecidos pela contratada;
- 8.5 Designar servidor responsável para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, atuando como ponto focal junto à contratada;
- 8.6 Promover capacitação ou orientação prévia dos fiscais do contrato e dos servidores envolvidos, conforme previsto nas diretrizes da IN CELIC/SPGG 01/2025;
- 8.7 Receber, conferir e arquivar os ASOs emitidos pela contratada, bem como assegurar a tramitação semanal dos documentos às áreas responsáveis da FASE;
- 8.8 Articular as reuniões técnicas e avaliativas junto ao SESMT, Coordenação de Saúde e Relações do Trabalho (CSRT) e demais entes envolvidos, garantindo o alinhamento de expectativas e a efetividade da execução contratual;
- 8.9 Acompanhar o cumprimento das exigências ambientais e sanitárias relativas ao descarte de resíduos biológicos, conforme a NR 32 e RDC 222/2018;
- 8.10 Incentivar e viabilizar o uso de soluções digitais na gestão documental relacionada ao PCMSO, visando a redução do consumo de papel e energia elétrica.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1 As Notas Fiscais deverão permitir a identificação da totalidade dos serviços discriminadamente efetivamente prestados;
- 9.2 Deverá acompanhar as notas fiscais um relatório com a abertura pormenorizada dos respectivos serviços.
- 9.3 A empresa quando em atendimento intramuros deverá observar as normativas de segurança da FASE.





10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (quando for o caso)

10.1 Fica a cargo e responsabilidade da Contratada fornecer formulários (ASO), enviar ao SESMT/FASE documentação (correspondência) pertinentes à execução do PCMSO, segundo a NR-7 e a utilização de seus próprios equipamentos de trabalho na execução dos serviços contratados conforme termo de referência.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Apresentar laboratório próprio ou terceirizado para coleta de laboratoriais de acordo com as demandas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 O contrato com a empresa deverá cumprir a legislação com relação ao descarte de resíduos biológicos de acordo com a NR 32 e RDC 222/2018.

12.2 Implementação de documentação de forma digital contribuindo com a economia de consumo de papel e de energia elétrica.

12.3 Necessidade de atendimento da IN CELIC/SPGG 01/2025.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS



ANEXO I

CIDADE: OSÓRIO/RS

CASE Osório: Rua São Lourenço, s/nº - Bairro Loteamento Serramar - Osório - CEP 95520-000			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE DO SERVIDOR	
		>45 ANOS	< 45 ANOS
CASE OSÓRIO	147	94	53





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS



ANEXO II
NÚMERO DE SERVIDORES POR FUNÇÃO
CASE OSÓRIO

AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
AGENTE INSTITUCIONAL - AGENTE SOCIOEDUCADOR	120
ANALISTA - ASSISTENTE SOCIAL	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA	2
ANALISTA- PSICOLOGO	3
ANALISTA - ADVOGADO	2
ANALISTA - PEDAGOGO	2
ANALISTA - ENFERMEIRO	1
ANALISTA - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	2
ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE UNIDADE - EC II	2
DENTISTA	1
ALMOXARIFE	1
OFICIAL MANUTENÇÃO	1
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO - EC I	1





ANEXO III

Exame	Quantidade
Acuidade Visual	03
Anti HBS	120
Anti HBS AG	120
Anti HCV	120
Audiometria ocupacional ou de seleção	04
Avaliação Clínica Ocupacional na Contratante	147
Avaliação Psicossocial	01
Coprocultura	01
Eletrocardiograma-ECG	03
Eletroencefalograma-EEG	03
EPF	01
Espirometria	01
Gama GT	03
Glicose	03
Micológico de Unhas	01
Teste Romberg	01
Ácido Hipúrico	01
Ácido Metil hipúrico	01
Hemograma Completo	01
TGO	03
TGP	03
Consulta na contratada	15
Consulta para encaminhamento de INSS	10
Demissional	04
Admissional	03
Retorno ao trabalho	10





25215800023959

Nome do documento: TR Exec PCMSO Osorio v03 - adequacao Celic.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Sheila Daiana Pohren

FASE / SEESMT / 394981801

11/12/2025 15:59:37

